

estritamente utilizados para a execução das atividades detalhadas no Artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá submeter relatórios de prestação de contas parciais, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado, bem como uma prestação de contas final dentro do prazo de 30 dias após a conclusão das atividades, conforme estabelecido pelo Artigo 21 da Portaria nº 580 - R, datada de 14 de dezembro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DOS SANTOS **CERQUEIRA** - Cel BM
Comandante-Geral do CBMES

PORTARIA Nº 695-R, 17 de junho de 2024

O Estado do Espírito Santo, por intermédio do CBMES, neste ato representado pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa, e conforme Lei Complementar nº 1.075, de 28 de março de 2024, Decreto 5667-R, de 01º de abril de 2024 e Portaria nº 606-R, de 06 de agosto de 2022, que instituiu o Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNPDEC/ES, com a finalidade de prover, em caráter emergencial e complementar, recursos financeiros para fazer frente a desastres.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de **Muqui - ES**, no valor de **R\$ 369.397,29 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos)**, para a execução de ações de restabelecimento, conforme processo E-Docs nº **2024-CF0KX**.

Art. 2º Os recursos financeiros serão a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de até 90 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de até 60 dias a partir do término da vigência da presente portaria que autoriza a transferência, nos termos do art. 18 da Portaria nº 606 - R, de 06 de agosto de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DOS SANTOS **CERQUEIRA** - Cel BM
Comandante-Geral do CBMES

Protocolo 1343062

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 7.948/2024**

Aprova as Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos - DCEJA da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CEE/ES, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº 8.241/2024 (OF/SEDU/GS/Nº

2838), aprovado na Sessão Plenária realizada no dia 23 de janeiro de 2024, com fundamento na Resolução CEE-ES nº 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos - DCEJA da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, ES, 18 de junho de 2024.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo.

Em 18 de junho de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1342883

PORTARIA Nº 145-R, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de natureza de **Custeio** do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE ao Conselho de Escola constante no **anexo único** desta Portaria.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;

- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 25 e seus incisos I e II da Lei 12.006 de 21 de dezembro de 2023;

- o disposto na Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;

- o disposto na Portaria nº 117-R, de 25 de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola - CE, das Superintendências Regionais de Educação - SRE e da Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP;

- o disposto na Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022 que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE;

RESOLVE:

Art. 1º Repassar à conta específica do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, nos termos do art. 26 da Lei 12.006/23, recursos financeiros no valor total de **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais) na cota de **custeio**, destinados ao Conselho de Escola, constante no **anexo único** desta Portaria.

Art. 2º Estes recursos deverão cobrir despesas observando as vedações pertinentes ao emprego dos mesmos, obedecendo ao disposto no Art. 32 da Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022.

Art. 3º O Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho, juntamente com todos os documentos necessários, quais sejam, Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola, Ofício, DCTFWeb, caso não conste no processo, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, caso estejam vencidas, deverão ser **entranhados** no processo do PROGEFE já existente no E-Docs e **despachados** à Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando a Lei 12.006 de 21 de dezembro de 2023, a Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022 e a Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de junho de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO

Nº	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	CUSTEIO
1	CARAPINA	VITÓRIA	EEEM PROF RENATO JOSE DA COSTA PACHECO	CE - PROFº RENATO JOSÉ DA COSTA PACHECO	120.000,00
TOTAL GERAL					120.000,00

Protocolo 1342858

PORTARIA Nº 813-S, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975 e pela Lei Complementar nº 46/1994 e suas alterações, e, tendo em vista o que consta no Processo de Sindicância Punitiva nº 2023-061S9,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de Advertência Escrita à ex-servidora pública estadual **Andréa Soares Medeiros**, nº funcional 3530108, em decorrência de infração ao disposto no artigo 220, inciso IV, da LCE nº 46/1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Vitória-ES, 18 de junho de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1342901

PORTARIA Nº 814-S, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e tendo em vista os termos do processo nº 2024-PC51Z,

RESOLVE:

INCLUIR no art. 1º da Portaria nº 654-S, de 13/05/2024, publicada no Diário Oficial em 14/05/2024, a servidora abaixo relacionada:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO AFONSO CLÁUDIO						
CIDADE	SETOR_EXERC	NF	VINC	NOME	CARGO	DISCIPLINA
AFONSO CLÁUDIO	EEEFM MARIA DE ABREU ALVIM	4023110	1	JOSIANA DOS SANTOS	MAPB	LÍNGUA PORTUGUESA

Vitória, 18 de junho de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1342942